

RESOLUÇÃO Nº 46/19 – COPLAD

Estabelece a isenção de cobrança das refeições servidas para os menores de seis anos, dependentes dos usuários dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Paraná.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal do Paraná, consubstanciado no parecer nº 80/19 exarado pelo Conselheiro Gabriel de Freitas Heidorn no processo nº 060265/2019-15 e por maioria de votos (25x01),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a isenção de cobrança das refeições servidas para os menores de seis anos, acompanhados de responsável legal identificado como usuário cadastrado dos Restaurantes Universitários (RUs) da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

§1º Para fins do disposto no caput deste artigo, os menores de seis anos devem estar acompanhados de responsável legal que possua vínculo ativo com a UFPR.

§2º O usuário, discente ou servidor e o menor de seis anos, devem estar cadastrados na Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, respectivamente, e no momento de acesso aos RUs o responsável deve assinar lista oficial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de agosto de 2019.

Ricardo Marcelo Fonseca
Presidente